



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 042, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 508/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Cultura e Esporte, Senhora **CARLA TALGATTI**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 3073155123 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 00453705081, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o **GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM – JUPEM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 89.506.927/0001-01, com sede na Rua Henrique Schwering, n.º 143, Cidade de Erechim/RS, CEP 99.700-408, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **MÔNICA LUÍSA KIELING**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 544.925.720-15 e portadora do RG n.º 2038179673 – SSP/RS, residente e domiciliada na Av. Sete de Setembro, 1006, Ap. 1001, CEP 99.700-242, Erechim/RS, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto "Apoio à manutenção de atividades do Grupo JUPEM", para que se proceda, à luz da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, ao repasse dos recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 1121-83 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Erechim/RS. O projeto visa a ampliação da oferta do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos – SCFV, a implementação de oficinas de dança para adolescentes, jovens e adultos, e a inserção de oficinas de artesanato polonês para o público em geral, contribuindo, assim, para o cultivo e manutenção da Cultura Polonesa, bem como, oportunizar o acesso gratuito à cultura e ao conhecimento para a comunidade erechinense, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:
08.01.13.392.0008.2027.3.3.50.41.01.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII – Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;
- II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 05 de Dezembro de 2022.

CARLA
TALGATTI:004537050
81

Assinado de forma digital por
CARLA TALGATTI:00453705081
Dados: 2022.12.05 12:10:27
-03'00'

CARLA TALGATTI
Secretária Municipal de Cultura e Esporte

MÔNICA LUISA KIELING
Presidente do Grupo Folclórico Polonês
de Erechim - JUPEM

Testemunhas: ARIANE PEDROTTI
DE AVILA
DIAS:82064253068

Assinado de forma digital por
ARIANE PEDROTTI DE AVILA
DIAS:82064253068
Dados: 2022.12.05 11:55:07
-03'00'

ALINE ANGELA
BALESTRIN:005686060
94

Assinado de forma digital por
ALINE ANGELA
BALESTRIN:00568606094
Dados: 2022.12.05 12:50:57 -03'00'



JUPEM

Grupo Folclórico Polonês de Erechim

P.M. ERECHIM
Fis. 06
Protocolo

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade: Grupo Folclórico Polonês de Erechim JUPEM		CNPJ: 89.506.927/0001-01
Endereço: Rua Henrique Schwing, 143 - Centro		
Cidade/UF: Erechim RS	Bairro: Centro	CEP: 99700-408
Telefone: 54 3321-4649	Celular: 54 991785811	
E-mail: jupem.erechim@gmail.com		Site:
Data Constituição Do OSC: 06/05/1968		
Representante Legal: Mônica Luísa Kieling		CPF: 99700-242
RG: 2038179673	Órgão Expedidor: SSP-RS	
Telefone: 54 991785811	E-Mail: monicakieling@gmail.com	
Endereço: Av. Sete de Setembro 1006 / 1001		
Cidade/UF: Erechim RS	Bairro: Centro	CEP: 99700-242
Período de mandato diretoria Início: dezembro 2020		Fim: dezembro- 2022

1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)

- ✓ A entidade denominada Grupo Folclórico Polonês de Erechim JUPEM foi fundado em 06 de maio de 1968, é uma Associação Civil, Cultural, Educativa, Artística e Social, sem fins lucrativos e sem vínculos político- partidários, constituída legalmente, com duração por tempo indeterminado, com um número ilimitado de associados, com sede e foro na Rua Henrique Schwering nº 143, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700.408 e inscrito no CNPJ sob nº 89.506.927/0001-01, com personalidade jurídica distinta da dos seus associados.
- ✓ Tem por finalidade:
- ✓ a) Desenvolver junto à comunidade o amor ao canto, à música e à dança do Folclore Polonês, bem como de outras atividades artísticas de outras culturas e/ou manifestações culturais, para pessoas de qualquer idade, sejam elas, infantis, adolescentes, adultos e idosos, despertando o gosto pelas atividades artísticas;
- ✓ b) Realizar apresentações, difundindo a Cultura Polonesa através de emissoras de rádio, televisão, mídia eletrônica "on line", teatros, colégios e diferentes eventos locais, nacionais e internacionais.
- ✓ c) Levar o nome de Erechim/Brasil através das outras culturas que colonizaram a região Alto Uruguai Gaúcho e de outras diversidades culturais brasileiras.
- ✓ d) Colaborar com iniciativas que tenham finalidade educativa e cultural.
- ✓ e) Divulgar a Cultura Polonesa através dos meios de comunicação, mídias eletrônicas "on line" e impressos.
- ✓ f) Congregar seus associados, familiares e comunidade;
- ✓ g) Promover e proporcionar aos seus associados, familiares e comunidade eventos de caráter social, cultural, artístico, religioso e espiritual.
- ✓ h) Realizar cursos de aperfeiçoamento para seus associados, familiares e comunidade em dança, canto, música, teatro, oficinas e apresentações.
- ✓ A fidelidade aos costumes poloneses – já certificada por diversos entendedores dessa cultura – fez com que o JUPEM fosse além dos palcos do seu berço – a cidade de Erechim – do Rio Grande do Sul e até mesmo do Brasil, chegando a apresentar-se em países como: Argentina, Paraguai, Chile, Peru, Espanha, Itália e Polônia.
- ✓ O grupo já realizou trinta edições do Espetáculo da Primavera levando aos palcos diferentes histórias contadas através da dança e do teatro, unidas à música, ao canto e às tradições polonesas.
- ✓ Participou de diversos festivais, sempre levando o nome de erechim além fronteira

2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

- ✓ A sua sustentação no trabalho, na disciplina e na fé foi essencial para que o JUPEM recebesse diversas premiações em festivais nacionais e internacionais. Entre eles, o prêmio recebido na Polônia, em 1996: o Grand Prix, no X Festival Internacional de Grupos Folclóricos Poloneses em Rzeszów, premiação máxima do maior festival do folclore polonês e em 2012, o prêmio de Melhor Grupo do Festival de Dança de Joinville, reconhecido pelo Guinness Book, como o maior festival de dança do mundo.
- ✓ Para isto realiza ensaios de dança, semanalmente para manter viva a cultura, a

técnica e a boa performance. Teve participação no Proeti junto a prefeitura no período de 2005 a 2007 para crianças de escolas municipais.

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

- ✓ Sendo uma entidade de finalidade cultural e sem fins lucrativos, o Grupo Jupem sempre se manteve de forma independente, com a realização de eventos, promoções e venda de espetáculos. No atual contexto de recuperação pós período de pandemia, as dificuldades que já eram inúmeras se tornaram ainda mais latentes, impactando drasticamente as atividades do Grupo.
- ✓ Com o recebimento do recurso pretende-se adquirir os itens que são imprescindíveis para a execução do trabalho artístico do Grupo, como aquisição de material de trabalho para professores e apoio ao desenvolvimento da dança e dos profissionais do Grupo, além do investimento em materiais e profissionais capacitados para o desenvolvimento de oficinas culturais culturais, voltadas ao público em geral (artesãos, jovens, adultos e idosos), que serão ministradas durante o período de execução do projeto.
- ✓ Com estas ações, o grupo pretende impactar de forma positiva na oferta de bens culturais à comunidade em geral, com foco em oficinas formativas de diferentes aspectos da cultura polonesa, contribuindo assim para o cultivo e manutenção da mesma em nosso município.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

Melhorar as condições de trabalho dos professores, que conseqüentemente reflete na qualidade das aulas e no trabalho com os alunos. Contribuir para o cultivo e manutenção da Cultura Polonesa, bem como oportunizar o acesso gratuito à cultura e ao conhecimento para a comunidade erechinense. Com a realização de oficinas regulares de dança, o grupo irá preparar crianças e jovens para comporem os elencos artísticos do JUPEM, para que posteriormente os mesmos possam se apresentar nos espetáculos do grupo, em nossa localidade e além das fronteiras do nosso estado e país. Desta forma, todos os envolvidos terão a oportunidade de conhecer novas culturas e lugares, vivenciando experiências de intercâmbio cultural e de vida, que contribuirão para o desenvolvimento humano de cada indivíduo.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto: Apoio à manutenção de atividades do Grupo JUPEM

3.2 Prazo de Execução: ARR 8/ meses

3.3 Objeto da Parceria

- ✓ Ampliação da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio de oficinas culturais regulares, gratuitas e abertas ao público em geral.
- ✓ Implementação de oficinas de dança, para adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 03 horas semanais, de forma totalmente gratuita
- ✓ Implementação de oficinas de artesanato polonês abertas ao público em geral, porém como foco em artesãos e pessoas de áreas afins, que possam contribuir para a ampliação de

conhecimento dos mesmos, bem como para a produção de novos produtos artísticos.

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

Contribuir para a manutenção das atividades do Grupo através dos objetivos elencados, oportunizando a aplicação do recurso de emenda em ações de relevante importância para a comunidade em geral, através do trabalho cultural realizado há 54 anos, na cidade de Erechim.

3.5 Justificativa

- ✓ O grupo caracteriza-se por ser uma entidade sem fins lucrativos, que tem como receita financeira algumas ações, que auxiliam na manutenção da entidade, como doações, projetos, algumas mensalidades, cachês artísticos de apresentações e promoções diversas.
- ✓ O grupo não possui sede própria, realizando suas atividades na Sociedade Instrutiva e Recreativa, através de uma parceria de cedência. Em contrapartida, o grupo realiza a manutenção do local, arcando com os custos mensais de luz, água, telefone, internet e limpeza.
- ✓ A solicitação dos referidos recursos será aplicada no custeio destes gastos mensais, bem como para a manutenção das atividades artísticas do grupo, onde inclui-se o pagamento de instrutores, manutenção de trajés com costureiras e compra de materiais, pagamento de transportes para viagens das apresentações, manutenção de equipamentos e peças de indumentária, material de escritório e aquisição de equipamento como computador.

3.6 Público-alvo

- ✓ Dançarinos, alunos, e professores do JUPEM, além do público em geral, principalmente jovens e adultos que receberão as oficinas de forma gratuita.
- ✓ Artesãos e pessoas que tenham relação ou interesse pela área.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

Apoio ao desenvolvimento da dança e dos profissionais da área, desenvolvimento da Cultura Polonesa e suas vertentes através de oficinas culturais e artísticas (dança folclórica, artesanato e indumentária), manutenção das atividades culturais da entidade.

4.2 Específicos

- ✓ Realização de oficinas de danças, para os elencos dos adolescentes e adultos do Grupo.
- ✓ Manutenção das despesas fixas do grupo como água, luz, telefone, internet.
- ✓ Pagamento dos instrutores para poderem continuar ministrando os ensaios, de danças folclóricas e populares.
- ✓ Aquisição de computador para os instrutores trabalharem as músicas e ministrarem os ensaios.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Melhorar as condições de trabalho dos professores, que conseqüentemente reflete na qualidade das aulas e no trabalho com os alunos. Contribuir para o cultivo e manutenção da Cultura Polonesa, bem como oportunizar o acesso gratuito à cultura e ao conhecimento para a comunidade erechinense.

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO O ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
	1	Apoio aos professores	ARR 8 MESES		Relatórios de atividades e desempenho, listas de presença e comprovantes fiscais
	2	Aquisição de material de trabalho	ARR 8 MESES		Nota fiscal
	3	Aquisição de materiais para uso em oficinas	ARR 8 MESES		Notas fiscais
	4	Apoio a profissionais de cultura	ARR 8 MESES		Listas de presença, relatórios e comprovantes fiscais
	5	Manutenção Entidade	ARR 8 MESES		

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

- ✓ 1 Apoio aos professores de dança através do repasse de recursos, visando incentivar e reconhecer o trabalho dos mesmos, para a continuidade das atividades e ações desenvolvidas pelo Grupo.
- ✓ 2 O repasse dos recursos será feito conforme resultados apresentados na condução e trabalho à frente dos elencos do grupo
- ✓ Aquisição de material de trabalho para professores de dança – notebook
- ✓ Aquisição de materiais necessários para o desenvolvimento de oficinas culturais
- ✓ Levantamento e definição de materiais necessários.
- ✓ Apoio aos profissionais de cultura ministrantes de oficinas, visando estabelecer vínculos para futuros projetos culturais que promovam e incentivem a Cultura Polonesa.
- ✓ Definição do cronograma de oficinas conforme calendário de atividades do Grupo.
- ✓ Manutenção da entidade conforme necessidades de custos mensais, onde inclui-se as despesas básicas para o funcionamento da mesma.

8. METODOLOGIA

O projeto que consiste na oferta de oficinas e bens culturais à comunidade em geral, será constituído pelas etapas de divulgação, inscrição e execução das oficinas.

O desenvolvimento das oficinas será realizado por professores de dança e outros profissionais da área cultural, que serão responsáveis pela execução das oficinas, em conformidade com os objetivos do projeto.

- * Planejamento do calendário regular de oficinas de dança.
- * Planejamento do calendário de oficinas de artesanato.
- * Divulgação – após estabelecidos os objetivos, o Grupo irá iniciar a ampla divulgação das oficinas em redes sociais, veículos de imprensa e outros canais de comunicação, direcionando-se a diferentes públicos. Com o mesmo processo de direcionamento de publicidade, o grupo irá divulgar as oficinas de artesanato aos públicos de maior interesse, conforme citado.
- * Inscrição – As inscrições para as oficinas serão feitas de forma virtual ou presencial na sede do grupo.
- * Execução das oficinas culturais.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	25.000,00					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

Fonte:Emenda Impositiva 1052-24 – Projeto de lei 052/2020 – Vereador	Valor
Município de Erechim	R\$ 25.000,00
Total geral	R\$ 25.000,00

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Aquisição de material de trabalho para professores – notebook 4.500,00

Aquisição de materiais necessários para a execução de oficinas culturais 2.000,00
Manutenção da entidade - despesas fixas 4.500,00

10.2.1 Despesas de pessoal

- ✓ Apoio aos professores – ajuda de custo 12.000,00
- ✓ Apoio aos profissionais da cultura ministrantes das oficinas 2.000,00

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Erechim, de novembro de 20..


Mônica Luísa Kieling Representante Legal da OSC

CPF 544925720-15

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado Em andamento Reprovado

(Secretário Municipal de.... que assinará o Termo de parceria)



